



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
ADJUNTO, DO TRABALHO E
DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Senhor Chefe do Gabinete do
Senhor Secretário de Estado Adjunto e
da Educação

Senhora Presidente do
Conselho Diretivo da ANQEP, I.P.
Av. 24 de Julho, 138
1399-026 Lisboa

S/referência

S/comunicação de

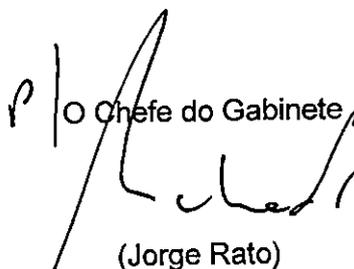
N/referência
Proc. 01.14.07.02/20
Reg. 4289/20

Assunto: Mapa de Pessoal da ANQEP, I.P. para 2021

Encarrega-me o Senhor Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional, de remeter cópia da documentação anexa, relativa ao assunto mencionado em epígrafe, e sobre a qual exarou o despacho que seguidamente se transcreve:

**"Aprovo.
Remeta-se ao Sr. SEAE e à Presidente do CD da ANQEP.
18.08.2020
Miguel Cabrita"**

Com os melhores cumprimentos,

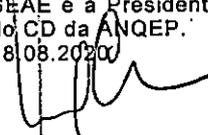

O Chefe do Gabinete

(Jorge Rato)


Ricardo Meijda
Adjunto
Chefe do Gabinete em substituição

IN



Parecer	Parecer	Parecer	Despacho
<p>Concordo com a presente Informação. Coloca-se à consideração do Conselho Diretivo a proposta do Mapa de Pessoal da ANQEP, I.P. para 2021, carecendo de despacho de aprovação da Tutela.</p> <p>À consideração superior.</p> <p>A Chefe de Divisão de GPC</p> <p>JOANA FILIPA HENRIQUES DA COSTA PIRES</p> <p><small>Assinado de forma digital por JOANA FILIPA HENRIQUES DA COSTA PIRES Dados: 2020.07.30 22:27:53 +01'00'</small></p> <p>Joana Pires</p>		<p>Concordo. Submeta-se à consideração da Tutela.</p> <p>A Vogal do CD Ana Cláudia Formiga Fernandes Valente</p> <p><small>Assinado de forma digital por Ana Cláudia Formiga Fernandes Valente Dados: 2020.07.30 14:23:01 +01'00'</small></p> <p>Concordo. Submeta-se à consideração da Tutela.</p> <p>A Vogal do CD Marta Alexandra Santos de Figueiredo</p> <p><small>Assinado de forma digital por Marta Alexandra Santos de Figueiredo Dados: 2020.08.03 16:36:29 +01'00'</small></p>	<p>Aprovo. Remeta-se ao Sr. SEATFP.</p> <p>João Miguel Marques da Costa</p> <p><small>Assinado de forma digital por João Miguel Marques da Costa Dados: 2020.08.28 21:07:17 +01'00'</small></p> <p>Aprovo. Remeta-se ao Sr. SEAE e à Presidente do CD da ANQEP. 18.08.2020</p>  <p>MIGUEL CABRITA Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional</p>

Informação n.º INT-GER/2020/270/GPC

De: 30-07-2020

Assunto: Mapa de Pessoal da ANQEP, I.P. para 2021

I. Objeto:

1. Aprovação do Mapa de Pessoal da Agência Nacional para a Qualificação e Ensino Profissional, I.P. (ANQEP, I.P.), referente ao ano de 2021.

2. Antecedentes:

1. A Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. (ANQEP, I.P.) é um instituto público integrado na administração indireta do Estado, com autonomia administrativa, financeira e património próprio. No prosseguimento das suas atribuições, goza ainda de autonomia científica e pedagógica, sob a superintendência e tutela conjunta dos Ministérios da Educação e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, em coordenação com o Ministério da Economia e Transição Digital, nos termos do n.º 6 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro.
2. A ANQEP, I.P. tem como missão coordenar a execução das políticas de educação e formação profissional de jovens e adultos e assegurar o desenvolvimento e a gestão do sistema de reconhecimento, validação e certificação de competências.
3. Em alinhamento com as atuais medidas de política para as áreas da educação e do trabalho, solidariedade e segurança social que o Governo assumiu como prioritárias, no que respeita à educação e formação de jovens e adultos, foi publicada a Portaria n.º 168/2019, de 30 de maio, que aprovou os novos estatutos da ANQEP, I.P. em conformidade com a missão e



atribuições que lhe foram cometidas. Pretendeu-se, assim, com a alteração da estrutura orgânica desta Agência, valorizar o ensino profissional e revitalizar a educação e formação de jovens e adultos, enquanto pilar central do sistema de qualificações, através do Programa Qualifica, apostando em percursos de formação conducentes a uma qualificação efetiva, com vista à melhoria da sua empregabilidade.

4. Nos termos do artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, “o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis”.
5. Neste contexto, a política de gestão de recursos humanos definida pelo Conselho Diretivo, considerando a publicação dos novos estatutos da Agência, bem como a criação das diversas unidades orgânicas (através do Despacho n.º 5964/2019, de 31 de maio, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho), visa, essencialmente, promover a eficiência e eficácia do funcionamento da Agência, dotando-a de instrumentos mais adequados para a prossecução da sua missão e atribuições, respondendo aos novos desafios e exigências que lhe são colocados no âmbito da qualificação de jovens e adultos.
6. Não obstante a existência da nova arquitetura organizacional e da atual política de gestão de recursos humanos, constata-se um défice estrutural de trabalhadores necessários à atividade da ANQEP, I.P., quer nas áreas de missão, quer nas de suporte, registando-se, nos últimos anos, uma diminuição acentuada do número de efetivos, como se pode verificar na tabela que de seguida se apresenta.

Anos	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
N.º trabalhadores	100	95	94	88	87	88	83	94	88

7. A diminuição acentuada do número de trabalhadores que esta Agência tem enfrentado tem conduzido, por um lado, a uma situação de elevada carência de recursos humanos e, por outro, a uma carga intensiva de esforço dos trabalhadores em efetividade de funções.
8. Assim, de forma a inverter esta situação, e tendo presente a necessidade de garantir de forma sustentada o seu nível de qualidade e produtividade, a ANQEP, I.P. tem recorrido aos mecanismos legais (e possíveis) de recrutamento de pessoal, designadamente através do regime da mobilidade na categoria e intercarreiras, bem como à mobilidade estatutária de pessoal docente, de acordo com o Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores do Ensino Básico e Secundário.
9. Importa relembrar que, face à particularidade das atividades relacionadas com a articulação desta Agência com os diversos operadores do Sistema Nacional de Qualificações, o número de docentes a exercerem funções na ANQEP, I.P. tem vindo a aumentar uma vez que estes profissionais detêm um conhecimento especializado nas áreas de intervenção,

- designadamente, experiência na organização e desenvolvimento de ofertas de qualificação de jovens e adultos e nos processos de reconhecimento de competências.
10. No último trimestre de 2019 foi autorizada a abertura de procedimento para 14 postos de trabalho, através de recurso à mobilidade na categoria, de acordo com a Informação n.º INT-GER/2019/664/GPC, de 30/09/2019, tendo sido preenchidos, apenas, três (3) postos de trabalho.
 11. Posteriormente, foi autorizada a abertura de procedimento para três (3) postos de trabalho, através do recurso à mobilidade na categoria, tendo em conta o disposto na Informação n.º INT-GER/2019/737/GPC, de 11/11/2019, onde apenas um (1) posto de trabalho foi preenchido.
 12. Em 2020, como a carência de recursos humanos não foi colmatada com a abertura dos procedimentos anteriores, foi novamente autorizada a abertura de procedimento para 14 postos de trabalho, através de recurso à mobilidade na categoria, de acordo com a Informação n.º INT-GER/2020/115/GPC, de 28/02/2020, onde foram preenchidos dois (2) postos de trabalho na carreira de técnico superior e um (1) na carreira de assistente operacional.
 13. No início do segundo semestre do presente ano, procedeu-se à abertura de procedimento para cinco (5) postos de trabalho, quatro (4) técnicos superiores e um (1) especialista de informática, através de recurso à mobilidade na categoria, de acordo com a Informação n.º INT-GER/2020/201/GPC, de 04/06/2020, onde foram preenchidos três (3) postos de trabalho na carreira de técnico superior e um (1) especialista de informática.
 14. No que respeita à mobilidade estatutária, para o ano letivo 2020/2021, 22 docentes estão autorizados a exercer funções técnico e técnico-pedagógicas na ANQEP, I.P.. No entanto, considerando a urgência em colmatar a necessidade imperiosa de recursos qualificados a afetar ao Departamento de Qualificação de Jovens (DQJ) e ao Departamento do Catálogo Nacional de Qualificações (DCNQ), e que possam responder, com qualidade, a curto prazo, às exigências das atividades exercidas, a ANQEP, I.P. colocou à consideração do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Educação o aumento do contingente para o ano escolar 2020/2021, em número de 4, perfazendo um total autorizado de 26 mobilidade estatutárias, de acordo com a Informação n.º INT-GER/2020/198/GPC, de 28/05/2020.

3. Análise:

1. A proposta de Mapa de Pessoal para 2021, que será parte integrante da Proposta de Orçamento da ANQEP, I.P. do ano em apreço, é estruturada numa ótica de criação de valor para a sociedade, utilizando os recursos públicos da forma mais eficiente possível, espelho do exercício de reorganização interna, dos postos de trabalho necessários às atribuições/competências das unidades orgânicas da ANQEP, I.P..
2. A ANQEP, I.P., à presente data, contabiliza **94 trabalhadores**, distribuídos pelas diferentes unidades orgânicas que integram, de acordo com a estrutura organizacional, e que de seguida se apresentam:

CARGOS/CARREIRAS	CD	DQJ	DQA	DCNQ	AGF	GTIC	GPC	ACQ	TOTAL
Dir. Superior 1.º grau	1								1
Dir. Superior 2.º grau	2								2
Dir. Intermédio 1.º grau		1	1	1					3
Dir. Intermédio 2.º grau					1	1	1	1	4
Docentes		13	3	4				1	21
Técnico Superior	4	3	8	10	7	4	2	7	45
Informático						3			3
Assistente Técnico	1	1		1	4		2		9
Assistente Operacional			1		1		4		6
TOTAL	8	18	13	16	13	8	9	9	94

3. A elaboração do Mapa de Pessoal para 2021 caracteriza-se por uma avaliação objetiva sobre a necessidade de garantir, no plano da organização do trabalho, uma adequada resposta às necessidades impostas por lei, pelas orientações estratégicas superiormente fixadas e pelas decisões organicamente tomadas. Em função dessa avaliação, e como resultado dela, verifica-se que o número de trabalhadores em funções, à data, é manifestamente escasso.
4. O Mapa de Pessoal proposto para 2021¹ distribui-se da seguinte forma:

CARGOS/CARREIRAS/CATEGORIAS	N.º DE POSTOS TRABALHO
Presidente do Conselho Diretivo	1
Vogal do Conselho Diretivo	2
Diretor de Departamento	3
Chefe de Divisão	4
Técnico Superior	82
Especialista de Informática	2
Técnico de Informática	1
Assistente Técnico	14
Assistente Operacional	7
TOTAL	116

¹ Utilizando o modelo publicitado pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP).

5. O número de postos de trabalho propostos assenta nos seguintes pressupostos:
- Na redistribuição das necessidades referentes aos diversos postos de trabalho na carreira de técnico superior, decorrentes das carências e especificidades técnicas desta Agência, pelas diversas unidades orgânicas;
 - Na manutenção dos postos de trabalho referentes às carreiras de assistente técnico e assistente operacional, considerando a necessidade de garantir as atividades administrativas essenciais ao normal funcionamento da Agência;
 - Na necessidade de se proceder ao recrutamento de trabalhadores para a ocupação dos postos de trabalho vagos, face à carência de recursos humanos detetada relativamente às atividades decorrentes da execução da missão da ANQEP, I.P. referidas anteriormente;
 - Nos termos do n.º 6 do artigo 29.º da LTFP, no número de postos de trabalho não são contabilizados os trabalhadores desta Agência que se encontram em exercício de funções noutros serviços ao abrigo da mobilidade, regime de cedência de interesse público e em comissão de serviço, assim como os que se encontram nomeados em gabinetes ministeriais.
 - No facto de que os docentes em regime de mobilidade estatutária, a exercerem funções técnicas e técnico-pedagógicas, não ocupam postos de trabalho no mapa de pessoal desta Agência.
6. A Agência continuará a recorrer ao mecanismo de mobilidade previsto na LTFP, bem como à mobilidade estatutária para a requisição de docentes. No entanto, caso as necessidades não sejam satisfeitas por estes instrumentos, eventualmente, poderá verificar-se a necessidade de recorrer à abertura de procedimentos concursais para a ocupação dos postos de trabalho vagos.
7. Importa, ainda, referir que a Agência se encontra a aguardar autorização para abertura de procedimento concursal comum, para preenchimento de cinco (5) postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal da ANQEP, I.P., cujos vencimentos serão cofinanciados por fundos comunitários:
- dois (2) postos de trabalho, inerentes à carreira de técnico superior (CTFP a termo incerto), no âmbito do contrato de delegação de competências à ANQEP, I.P., como organismo intermédio com Subvenção Global (OISG), celebrado com o Programa Operacional Capital Humano (POCH), para o desenvolvimento de atividades no âmbito deste, na tipologia de intervenção 70 – aprendizagem ao longo da vida e tipologia de operação 3.1 – Centros Qualifica – Informação n.º INT-GER/2019/655/GPC, de 25/09/2019;
 - três (3) postos de trabalho, inerentes à carreira de técnico superior (CTFP a termo certo), no âmbito do grupo de projeto do Programa Internacional para a Avaliação das Competências dos Adultos (PIAAC), cujos custos serão imputados ao Programa Operacional Assistência Técnica (POAT) – Informação n.º INT-GER/2020/15/GPC, de 09/01/2020.

4. Conclusão:

I. Por todo o exposto, solicita-se:

- a. Despacho concordante do Conselho Diretivo da proposta do Mapa de Pessoal para 2021, em anexo, de forma a garantir a regular prossecução da missão e atribuições da ANQEP, I.P..
- b. Autorização para o envio do Mapa, em anexo, à Tutela para obtenção do necessário despacho de aprovação, nos termos do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

À consideração superior.

A Técnica Superior



Vera Dias da Silva

Anexo: Mapa de Pessoal da ANQEP, I.P. para 2021

Atribuições/competências	Unidade orgânica	Cargos/carreiras/categorias									Área de formação académica e/ou profissional	Nº de postos de trabalho	OBS.	
		President e do Conselho Diretivo (1)	Vogal do Conselho Diretivo (1)	Director de serviços (2)	Chefe de divisão (2)	Técnico superior	Especialista de informática	Técnico de informática	Assistente técnico	Assistente operacional				
-	-	1										1		
-	-		2									2		
-	-					4				1		5		
-	-			1								1		
Promover e regular uma oferta diversificada, inclusiva e de qualidade de educação e formação profissional de dupla certificação destinada a jovens;	Departamento de Qualificação de Jovens													
Promover e regular a oferta de ensino artístico especializado;														
Reforçar a imagem e a valorização das modalidades de dupla certificação junto dos jovens, famílias, comunidades educativas e tecido empregador, promovendo a empregabilidade e prosseguimento de estudos dos jovens diplomados;														
Conceber e dinamizar atividades de informação e orientação para a qualificação de jovens, mobilizando, entre outros, os profissionais dos vários serviços de informação e orientação vocacional;														
Conceber, desenvolver e atualizar as modalidades de ofertas destinadas a jovens e respetivos referenciais curriculares, tendo em vista a atualização das saídas profissionais e a qualidade das aprendizagens;														
Acompanhar os operadores de ensino e formação profissionais na implementação de novas orientações relativas a desenvolvimentos curriculares, processos organizativos e de avaliação das aprendizagens, em estreita articulação com outras estruturas intervenientes nesta matéria;														
Assegurar o planeamento da oferta destinada a jovens tendo em conta a identificação e antecipação das necessidades de qualificações e competências, a nível nacional e regional, nomeadamente com base na implementação do Sistema de Antecipação de Necessidades de Qualificações;														
Definir os critérios de ordenamento da rede de oferta de dupla certificação, em articulação com as estruturas das áreas governativas da Educação e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social;							19				1			
Conceber, desenvolver e implementar sistemas de garantia da qualidade do ensino e formação profissionais, tendo em vista designadamente o alinhamento com as recomendações europeias neste domínio;												Diversas áreas de formação	20	

(1) Cargo previsto na Lei Orgânica da ANQEP, I.P. (Decreto-Lei n.º 36/2012, de 15 de fevereiro)

(2) Cargo previsto nos Estatutos da ANQEP, I.P. (Portaria n.º 169/2019, de 30 de maio e Despacho n.º 5954/2019 de 28 de junho)

* Não existem postos de trabalho a preencher com relação jurídica por tempo determinado

** Não existem postos de trabalho a tempo parcial

Cargo/carreira/categoria	Área de formação académica e/ou profissional	Número de postos de trabalho	OBS (a); (b)
Presidente do Conselho Diretivo (1)	-	1	
Vogal do Conselho Diretivo (1)	-	2	
Director de Departamento (2)	-	3	
Chefe de Divisão (2)	-	4	
Técnico superior	Áreas de formação académica - diversas	82	
Infomática	Especialista de informática	2	
	Técnico Adjunto de Informática	1	
Assistente técnico		14	
Assistente operacional		7	
<i>total</i>		116	

Mapa Resumo dos postos de trabalho por cargo/carreira/categoria		
Cargo/carreira/categoria	nº postos de trabalho	observações (a); (b)
Presidente do Conselho Diretivo	1	
Vogal do Conselho Diretivo	2	
Director de Departamento	3	
Chefe de Divisão	4	
Técnico superior - diversas áreas	82	
Especialista de informática	2	
Técnico adjunto de Informática	1	
Assistente técnico	14	
Assistente operacional	7	
<i>total</i>		116

(1) Cargo previsto na Lei Orgânica da ANQEP, I.P. (Decreto-Lei n.º 36/2012, de 15 de fevereiro)

(2) Cargo previsto nos Estatutos da ANQEP, I.P. (Portaria n.º 168/2019, de 30 de maio e Despacho n.º 5964/2019 de 28 de junho)

(a) - mencionar número de postos de trabalho a preencher com relação jurídica por tempo determinado - não existente

(b) - mencionar número de postos de trabalho a tempo parcial - não existente